



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2004.

APROVA RELATÓRIO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria CMC/025/2003, com as conclusões e providências nele contidas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.

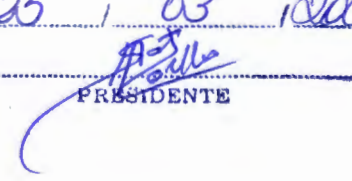

MAURO SANTOS BORGES
Presidente.

CMC/mgrm

CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REJEITADO POR 7 votos contra, 6 favoráveis.

EM 25 / 03 / 2004


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO INSTAURADA PELA PORTARIA 025/2003 PARA APURAR DENÚNCIA DE COMPRA SUPERFATURADA DE MATERIAL DE CONSUMO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO

No dia 25 de março de 2003, Vereadores apresentaram o Requerimento CMC/066/2003, para que fosse constituída comissão especial de inquérito para apurar denúncia de compra superfaturada de material pela Fundação Municipal de Saúde, que foi assinado pelos Vereadores Roberto Francisco da Silva, Adivar Geraldo Barbosa, João Lourenço Gonçalves, Múcio Corrêa Evangelista, José de Freitas Cordeiro, Mauro Santos Borges e José Maria dos Santos.

A aquisição de materiais é feita sob o comando da Lei Federal 8.666/93, Lei de Licitações.

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O Presidente baixou Portaria nº 025/2003, datada de 1º de abril de 2003, nomeando a comissão solicitada, constituída pelos seguintes vereadores: Mauro Santos Borges, Anivaldo Antônio Santos Coelho, Roberto Francisco da Silva, Adivar Geraldo Barbosa, Michael Pereira Souza Neto, Múcio Corrêa Evangelista, Zélio Andrade Duarte e Vicente José Gonçalves Neto.

No dia 04 de abril de 2003, a Comissão se reuniu, escolhendo como Presidente o Vereador Mauro Santos Borges e Relator o Vereador Anivaldo Santos Coelho. Foi solicitada à Presidência a liberação da servidora Maria das Graças Reis Mendes para secretariar a Comissão e um arquivo com chaves para guardar a documentação levantada, o que foi deferido.

Na reunião do dia 09 de abril, foi entregue pelo Vereador Roberto ao Vereador Anivaldo – Relator, documentos relativos à compra de material de consumo pela FMS. O relator informou que deveria ser requisitado à Fundação, cópias dos demais procedimentos licitatórios relativos à compra de material de consumo, durante o período de janeiro de 2001 até aquela data. A Comissão decidiu ainda solicitar prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

2



conclusão dos trabalhos - Requerimento nº CEI/002/2003, datado de 09/04/2003 e Portaria CMC/028/2003, 15/04/2003, respectivamente.

Foi enviado ao Secretário Municipal de Saúde – Dr. Luiz Carlos cordeiro, cópia dos procedimentos licitatórios relativos à compra de material de consumo através do Ofício nº CEI/P025/001/2003, conforme constado em ata.

Em 25 de abril de 2003, a Comissão recebeu da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº FMS/DP/018/2003, parte da documentação solicitada, na qual o Secretário solicitou prorrogação do prazo para entrega das demais cópias de Processos Licitatórios por um período de aproximadamente 30 (trinta) dias, devido à quantidade de Processos e ao fluxo de cópias dos Setores da FMS. Prazo concedido.

Na reunião do dia 22 de maio, ficou definido que o Procurador do Legislativo e o Vereador Roberto analisariam os processos e apresentariam relatório parcial sobre os documentos recebidos. Foi sugerida pelo Relator a contratação de perito para auxiliá-lo nos trabalhos, tendo sido indicado o Procurador do Legislativo para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Em 02 de junho de 2003, foi novamente enviado ao Secretário Municipal de Saúde, solicitação para envio da documentação referente aos processos licitatórios relativos à compra de material de consumo, através do Ofício nº CEI/P025/002/2003.

Em 23 de junho de 2003, foram suspensos os trabalhos da Comissão para diligências junto à FMS, quando foram solicitadas documentação e informações. Na mesma data, foi encaminhada aos Senhores Dr. Adriano Melillo – Procurador do Legislativo que presta assessoria à Comissão e ao Vereador Roberto, toda documentação do Processo Administrativo objeto desta Comissão Especial de Inquérito, para estudo e análise, através do Ofício nº CEI/P025/003/2003.

Em 1º de setembro de 2003, a Comissão apresentou o Requerimento nº CEI/FMS/003, solicitando prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos. Na mesma data, foi lido o relatório parcial do Vereador Roberto, decidindo o Presidente encaminhá-lo ao Relator e ainda enviar ao Secretário Municipal de Saúde o Ofício CEI/P025/004/2003, solicitando o envio de cópia do procedimento administrativo instaurado pela FMS para apurar irregularidade na compra do bombril.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Na reunião do dia 16 de setembro, decidiu a Comissão convocar a Sra. Marília Pereira Monteiro Gomides; Sra. Alzira Maria Vieira do Espírito Santo; Sra. Cleusa Aparecida de Matos; Leandra Cristina Pereira e Imaculada da Luz Teodoro e os Sres. Raimundo Casemiro; Anderson Gomes de Araújo e César Vinícius Khater, para prestarem esclarecimentos no dia 24 de setembro, às 9 horas.

No dia 24 de setembro de 2004, compareceram perante esta Comissão Especial de Inquérito os senhores César Khater Vinicius; Raimundo Casemiro e Sras. Marília Pereira Monteiro Gomides; Cleusa Aparecida Matos e Alzira Maria Vieira, e em 15 de outubro de 2003, compareceram os Sres. Dr. Luiz Carlos Cordeiro; Anderson Gomes de Araújo; Sras. Imaculada da Luz Teodoro e Leandra Cristina Pereira, convocados através dos Ofícios CEI/P025/009/2003; CEI/P025/008/2003; CEI/P025/005/2003; CEI/P025/007/2003; CEI/P025/006/2003; CEI/P025/013/2003; CEI/P025/010/2003; CEI/P025/012/2003 e CEI/P025/011/2003, respectivamente, para prestarem esclarecimentos, tendo sido todos os depoimentos gravados e lavrados a termo.

Em 23 de outubro de 2003, a Comissão recebeu o Ofício nº FMS/SCL/015/2003, subscrito pela Sra. Marta de Paula Assis Vitarelli, responsável pela Seção de Contratos e Licitações da FMS, informando agendamento de processo licitatório para abertura de propostas, marcado para o dia 28 de outubro, às 13 horas, convidando os membros da Comissão para assistir ao ato.

A Comissão decidiu convocar os Sres. Sinval Drumond de Andrade – Diretor Técnico do Grupo SIM e o Sr. Geraldo Cristiano Moreira – Chefe do Setor de Informática da FMS, para prestarem esclarecimentos no dia 19 de novembro, às 9 horas. Somente o Sr. Geraldo Cristiano compareceu, tendo sido seu depoimento gravado e lavrado a termo. Foi recebida correspondência do Sr. Sinval – DAS – 232/03, datado de 25 de novembro de 2003, justificando o não comparecimento por ter recebido sua convocação em data posterior.

Aos 04 de dezembro de 2003, a Comissão apresentou à Presidência desta Casa, o Requerimento nº CEI/FMS/004/2003, solicitando prorrogação de prazo por mais 30 dias, para conclusão dos trabalhos, o que foi deferido.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

4



Em 22 de dezembro de 2003, a Comissão reuniu-se, tendo o Relator Anivaldo informado sobre as conclusões e elaboração do relatório final que seria apresentado para votação em data oportunamente marcada.

DOS DEPOIMENTOS

O Diretor da FMS, Dr. Luiz Carlos Cordeiro reconheceu em seu depoimento que “a senhora Alzira estava capacitada para exercer o cargo, já quanto aos demais servidores, devido os mesmos prestarem serviços em outros setores, os mesmos não tinham uma preparação adequada.”

Também disse “discorda da colocação da funcionária que informou que o sistema do Grupo SIM não funcionava”.

A membro da Comissão de Sindicância, senhora Marília Pereira Monteiro Gomides, disse “que a conclusão da Comissão de Sindicância reconheceu que houve displicência tanto da Comissão de Licitação, bem como do Setor de Compras que poderia facilmente ter constatado o equívoco, já que compete ao Setor de Compras fazer a conferência de todo o procedimento licitatório antes de ser feita toda a contratação e seus respectivos pagamentos.”

A membro da Comissão de Licitação, senhora Imaçulada da Luz Teodoro, disse “que não recebeu nenhum treinamento para exercer a função de membro da Comissão de Licitação.

Também disse “que a Comissão entendeu que seria **fardo**, porque não tinha parâmetro de preço, que a licitação estava sendo repetida pela segunda vez, que a comissão dividiu a proposta, entendendo que seria fardo; que desconhecia o sistema do Grupo SIM.”

Disse ainda, “que não estava claro que seria pacote ou fardo, mas a Comissão dividiu, ficando sobre a responsabilidade da Presidente averiguar se seria ou não fardo; que houve discussão entre os membros da Comissão sobre se seria fardo ou não.”

O membro da Comissão de Licitação Anderson Gomes de Araújo, disse “que no dia do julgamento da esponja de aço, a secretaria colocou uma interrogação sobre o item, mandando o questionamento para a Presidente; que no seu entender a Presidente teria que ter tomado alguma atitude.



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Também disse “ não ter certeza se foi feita a ata, mas pode afirmar que ocorreu a discussão”.

A membro da Comissão de Licitação Leandra Cristina Pereira disse “ que é membro da Comissão, que os membros não receberam qualquer tipo de treinamento.”

Disse ainda, “que foi a depoente que detectou a falha, colocando um ponto de interrogação; que no momento foi feito o rascunho da ata; que depois vieram outros processos e a ata não foi digitada naquele momento e só depois que foi detectado este problema, percebeu-se que a ata não foi digitada, isto é, somente no mês de janeiro deste ano.” “Que quando foi detectado o problema da falta da ata digitada, mas tinha o rascunho, devido já tinha numerado o processo de licitação sem a existência da ata e também já tinha sido iniciado o processo de apuração pela Administração, não havia como fazer a ata e incluí-la no processo.”

Também disse “que na hora que estava julgando este item é que foi levantada a dúvida, havendo uma discussão de todos os membros da Comissão;

A membro da Comissão de Licitação Alzira Maria Martins Vieira disse “ que o sistema do GRUPO SIM relativo às licitações sempre dava ou inexecutável ou superfaturado, o que inviabilizava todo e qualquer serviço e que às vezes o SECOC dava um preço no orçamento e quando da realização da licitação, mesmo um preço abaixo daquele valor, dava como superfaturado”. Que tal fato continua até hoje, apesar das reclamações da depoente; que continua outra pessoa mudando os resultados consignados pelo sistema, transformando os mesmo de acordo com a realidade das propostas apresentadas.”

Disse ainda, “que era chamada de cabeça dura e radical, mas muda a Diretoria, mas a lei não muda, não só o setor de licitações, mas a Contabilidade e a Tesouraria também tiveram problemas quanto aos procedimentos, pois as ordens contrariavam as normas legais, portanto não eram cumpridas.”

Relatou ainda, “que todas as compras eram feitas sob pressão.” “Que a Comissão entendeu que era fardo, mas faltou assessoria, pois quando vai a Assessoria Jurídica, a mesma comparece na fundação após às dezoito horas, o que inviabiliza os trabalhos.” “Que a depoente esclarece que realmente a maioria das compras feitas pela Fundação é em caráter de urgência, emergência, mas que falta um pouco de planejamento dos setores de materiais



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

6



e de compra de modo que não deixem faltar material, para que a Comissão tenha tempo suficiente para fazer uma análise tranqüila do procedimento mesmo não sendo responsabilidade da Comissão de Licitação.”

Disse também, “que foi feito o rascunho de uma ata pela secretária da Comissão, Sra. Leandra e que posteriormente a ata foi transcrita e assinada pelos membros da Comissão; que a secretária tinha por rotina fazer o rascunho e posteriormente colher as assinaturas; que no processo consta a interrogação levantada pela Sra. Leandra, conforme letra da mesma, relativa ao item esponja de aço e a mesma foi assinada por todos os membros.” “Que como secretária da Comissão, a responsabilidade para elaboração da ata era dela, secretária, de imediato, ao terminar a reunião, a secretária é que ficava com o processo; que a licitação foi feita em julho e foi detectado o problema em janeiro, que a depoente questionou à Leandra se a mesma tinha colocado a ata junto ao processo, mas a mesma informou que não, que Leandra pediu para colocá-la no processo, mas a Presidente da Comissão de Sindicância determinou não fosse colocada a ata no processo.”

Relatou também, “que é responsabilidade do Setor de Compras fazer a conferência de todo o procedimento, que determina um funcionário responsável para tal ato, conforme Regimento Interno.”

DOS FATOS APURADOS

A aquisição de materiais pela FMS era feita via de regra por licitações, havendo um setor chamado SECOC – Setor de Controle Operacional, que fazia desde a abertura do procedimento até a elaboração dos anexos do edital, bem como o mapa de preços, Já o edital era elaborado pelo Setor de Contrato e Licitações e o SECOC era responsável pelo encaminhamento dos convites aos licitantes.

Competia a Comissão de Licitação o recebimento das propostas comerciais e o julgamento.

O Setor de Contrato e Licitações é quem concluía o procedimento licitatório.

Competia ao Setor de Compras fazer a conferência de todo o procedimento.

Durante os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, apurou-se que os membros da Comissão Permanente de Licitação foram indicados e não



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

7



receberam nenhum tipo de treinamento para desempenharem às funções legais atribuídas aos mesmos, salvo o caso da Senhora Alzira, que tinha bastante experiência com licitações. Tal fato foi reconhecido por todos os ouvidos, inclusive o Dr. Luís Carlos Cordeiro.

Apurou-se que especificamente na compra da esponja de aço, ocorreu um erro grave de interpretação porque surgiu a dúvida quanto a embalagem, se seria fardo ou pacote, mas por esquecimento de toda a Comissão de Licitação, não foi apurado realmente qual era a embalagem. Constatamos que não houve dolo de qualquer membro, mas faltou a devida atenção ao problema, que trouxe prejuízo ao erário municipal.

Apurou-se que **não foi feita a ata de julgamento do processo de licitação nº SCL/035/2002**, que teve como objeto entre os outros itens a esponja de aço, bem como **não feita adjudicação e a homologação pela autoridade competente**, ou seja, pelo Dr. Luís Carlos Cordeiro, fato grave no tocante a um procedimento licitatório, algo inexplicável e indefensável.

Apurou-se que foi feito contratos com as empresas vencedoras, sem que houvesse a decisão formal da Comissão de Licitação no processo, ou seja, a ata de julgamento, bem como a adjudicação e a homologação, essenciais num processo licitatório.

Apurou-se que apenas os membros da Comissão de Licitação foram punidos, mas o erro mais grave que foi a contratação sem atos essenciais no processo licitatório, atos esses obrigatórios e que se fossem realizados, certamente não ocorreria a compra superfaturada da esponja de aço, não recebeu a devida atenção da Comissão de Sindicância e da Direção da Fundação Municipal de Saúde.

Apurou-se que não há planejamento para aquisição de materiais de consumo na Fundação Municipal de Saúde, o que proporciona **rotineiramente** compras em regime de urgência e emergência, trazendo prejuízos aos trabalhos dos setores envolvidos e a consequência é de que não é feita as compras dentro de um prazo razoável e normal.

Apurou-se que foi pago parte do produto superfaturado.

Apurou-se que a empresa fornecedora da esponja de aço protestou junto ao Cartório de Protestos o título de crédito relativo ao restante do crédito da



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

8



venda da esponja de aço, mas a Fundação Municipal de Saúde ajuizou ação judicial questionando a cobrança e fez o depósito judicial do valor cobrado.

Apurou-se que o sistema de compras disponibilizado pelo GRUPO SIM, não tinha como ser utilizado pela Comissão de Licitação por gerar mensagens que inviabilizariam todas as licitações, informando ora que havia superfaturamento ora havia oferta inexequível. Tal fato era conhecimento de todos, inclusive da diretoria da Fundação Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO

Que diante de todo o apurado, conclui este Relator o seguinte:

- 1 – Que deverão ser responsabilizados não só os membros da Comissão de Licitação, mais o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde e os responsáveis pelo Setor de Compras e do Setor de Contratos e Licitações;
- 2 – Que seja encaminhado este Relatório e as demais peças do Processo Administrativo objeto desta Comissão, para o Ministério Público Estadual, o Executivo Municipal, a Fundação Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e três de dezembro do ano de dois mil e três.


ANIVALDO ANTONIO SANTOS COELHO
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Câmara Municipal, 05.03.04

À Plenária para leitura
e votação do relatório
final da Comissão Especial
de Inquérito nomeada
pela Portaria CMC/025/2003,
na reunião ordinária do
dia 11 de março.

Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria

Câmara Municipal aos
29 de março de 2004.

Arquive-se.

Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara